



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acórdão

Ementa de Parecer em Consulta – Tribunal Pleno

Processo nº: **837500**

Natureza: Consulta

Autoridade Consulente: Vereador Adriano Rezende Rafael, Presidente da Câmara Municipal de Amparo do Serra

Relatora: Conselheira Adriene Andrade

Sessão: 24/08/11

Precedentes: Consultas de n.ºs 712.708, de 16/08/06; 723.996, de 21/03/07 e 748.003, de 10/09/2008.

EMENTA: CONSULTA – PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – VEREADORES – PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS PECUNIÁRIOS AO SUBSÍDIO ÚNICO – INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA NORMATIZADA PELO TCEMG (INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01, DE 03/05/2007).

1) É vedada a concessão de qualquer acréscimo pecuniário ao subsídio pago aos vereadores em razão de participação em sessões extraordinárias.